



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFÊRÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2020/GPM/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 30.101 11.101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Serviços (x) Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Patrimônio e Materiais/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras para atender demandas da SEPLAG, na substituição das antigas devido desgastes em função de clima/tempo de uso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste termo de referência, edital e anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER. 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA EM MALHA BLOQUEADA, INDESMALHAVEL. DUPLA FACE COSTURA COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDOS. MEDIDAS 2,5 PANOS MEDINDO 1,12 MTS X 1,60 MTS – NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 162287:2014.	18	CB BANDEIRAS	R\$ 91,16	R\$ 1.640,88
10	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA EM MALHA BLOQUEADA, INDESMALHAVEL. DUPLA FACE COSTURA COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDOS. MEDIDAS 2,5 PANOS MEDINDO 1,12 MTS X 1,60 MTS – NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 162287:2014.	13	CB BANDEIRAS	R\$ 91,16	R\$ 1.185,08



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11	BANDEIRA DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA EM MALHA BLOQUEADA, INDESMALHAVEL. DUPLA FACE COSTURA COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDOS. MEDIDAS 2,5 PANOS MEDINDO 1,12 MTS X 1,60 MTS – NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 162287:2014.	30	CB BANDEIRAS	R\$ 141,44	R\$ 4.243,20
14	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM 13 PANOS (5,85 MTS X 8,35 MTS) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO UNIDADE	06	CB BANDEIRAS	R\$ 2.254,20	R\$ 13.525,20
15	BANDEIRA DO BRASIL COM 18 PANOS (8,10 MTS X 11,60 MTS) CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO UNIDADE	06	CB BANDEIRAS	R\$ 3.016,65	R\$ 18.099,90
VALOR TOTAL: R\$ 38.694,26 (trinta e oito mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).					

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para atender ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional.

3.2. A contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras também é necessária para a otimização e conservação do espaço destinado para a exposição das bandeiras, onde as mesmas deverão estar sempre viçosas e conservadas, pois são a representação do espírito de civilidade do nosso País, Estado e Município.

3.3. A contratação em tela objetiva também, substituir aqueles pavilhões que já se encontram desgastados pelo uso contínuo ou que porventura venha a se deteriorar no decorrer da vigência da Ata de Registros de Preços, haja vista que a vida útil de uma bandeira hasteada 24 (vinte e quatro) horas por dia é de 90 (noventa) dias, e de 180 (cento e oitenta) dias para as que são hasteadas e arreadas todos os dias.

3.4. A quantidade de material solicitado é correspondente às demandas apresentadas pela Prefeitura do Centro Político Administrativo em substituição as hasteadas na praça das bandeiras, prevendo reposição do estoque para 12 meses, em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas no local aqui mencionado, bem como para



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

repor o estoque do almoxarifado da Seplag, o qual atende as demandas do Arquivo Público do Centro, do Protocolo e da Escola de Governo.

4. ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

4.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento na Gerência de Patrimônio e Materiais /Seplag;

4.1.2 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do setor de almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

4.1.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

4.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar a Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário, para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5. DO LOCAL

5.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá no Setor de Almoxarifado da Seplag, localizado no seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá, Mato Grosso.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no local de destino descrito acima;

5.2.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.2.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.2.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.3.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

5.3.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.7.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.1. No ato da assinatura do contrato a Contratante deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto;

6.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.4. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

6.5.1. Os produtos entregues devem ser de qualidade igual ou superior a amostra aprovada pela



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Contratante;

6.5.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 02, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;

6.5.2.1. Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

6.5.2.2. Deverão estar discriminados na embalagem a marca e modelo dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, quando couber;

6.5.2.3. A Contratada não poderá utilizar material reconicionado ou de segunda mão na produção do objeto contratado;

6.5.2.4. Entregar todos os itens novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

6.5.2.5. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

6.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7. O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;

6.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários;

6.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos e insumos, pertinentes ao objeto contratado;

6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

6.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pela fiscalização da Contratante, contados da solicitação formal do fiscal, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.12.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a Contratada deverá apresentar a Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário, para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.14. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão/executarão o objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo:

6.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;

6.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

6.15.3. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

6.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

6.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização da Contratante;

6.21. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.22. Emitir, mensalmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;

6.23. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

6.23.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão obrigará-se a:

7.1. Designar, servidor(es) gestor(es) do Contrato ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

7.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

7.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

7.7. Notificar a Contratada e a Contratante de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

7.9. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições



estabelecidas neste processo licitatório;

7.10. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

7.11.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8. DO CONTRATO

8.1. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

8.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEPLAG especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

8.5. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

9.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.2.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

9.2.2. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da SEPLAG;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

10.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

10.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

10.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

10.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

10.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

10.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

10.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

10.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.15.1. Não produziu os resultados acordados;

10.15.2. Deixou de executar as atividades pertinentes ao contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.16. A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

10.17. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

10.18. DO REAJUSTE

10.18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

10.18.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$



Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

10.18.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.18.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

10.18.5. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

11.1. A fiscalização será exercida em caráter titular pelo servidor Divino Florentino Santana Junior, Gestor da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, e em caráter substituto o servidor Eliel Rezende Ernesto, Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, pelos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.4. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

11.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela Contratante, indicado em contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais

4 - Notificar a contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização a entrega dos produtos;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

11.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s).

11.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

11.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.7.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento dar-se-á por servidor indicado **pela SEPLAG** no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo estipulado pela fiscalização da Contratante, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s),



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.7.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.7.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se, a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

12.2.2. Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos a Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.3. e 14.2.4. também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 14.1 deste Termo Referência;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 14.1. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



SEPLAG
Fl. 72
AP

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

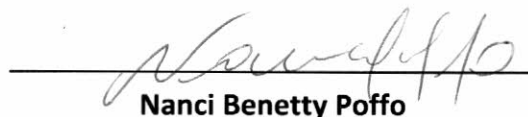
3rg3o	U.O.	Proj./Atividade	Programa	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
SEPLAG	30101	2558	36	100	3.3.90.30	R\$35.456,66
SEPLAG	11601	2007	36	240	3.3.90.30	R\$3.237,60

14. LEGISLA3O APLICADA AO OBJETO

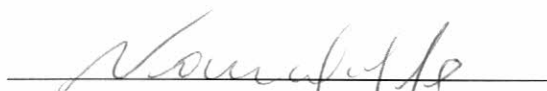
- Lei n3 8.666/93 e altera33es – Normas para Licita33o e contratos da Administra33o P3blica;
- Lei n3 10.520/2002 – Institui o Preg3o;
- Decreto Estadual n3 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual n3 840/2017 – Regras para aquisi33o de bens e servi33os da Administra33o Estadual;
- Decreto Estadual n3 8.199/2006 e n3 8.426/2006 – Crit3rio de Pagamento;
- Decreto Estadual n3 1.349/2018 – Execu33o or3ament3ria (vigente);
- Decreto Federal n3 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Complementar n3 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar n3 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Estadual n3 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- IN SLTI/MPOG n3 01/2010 - Pr3ticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei n3 5.700/71 - Rege a utiliza33o de bandeira nas reparti333es p3blicas.

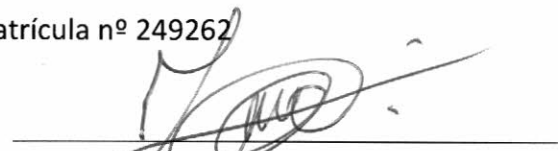
Cuiab3, 23 de abril de 2020.

Elaborado por:


Nanci Benetty Poffo

Analista Administrativa – Matr3cula n3 249262


Nanci Benetty Poffo
Fiscal do contrato


Ivanir Waulmor Urmann
Fiscal Substituto

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisi33o de bens e/ou contrata33o dos servi33os constantes neste Termo de Refer3ncia.


Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secret3ria Ajunta de Administra33o Sist3mica



SEPLAG
73
P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006/2020/GPM/CPS/SAAS/SUADM/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 006/2020/GPM/CPS/SAAS/SUADM/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para Adesão à Ata de Registro Preços nº 012/2019/SEPLAG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG